



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETORES EPSON POWERLITE E10+, 3.600 LUMENS E 02 (DUAS) TELAS TRIPE DE 1,80X1,80M, IRENA/NOVOTEC PARA USO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ALIEVI E SAUTHIER LTDA

CNPJ Nº: 08.313.989/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Expedicionário, 909, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Sarandi - RS.

VALOR: R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) Projetores EPSON POWERLITE E10+, 3.600 Lumens e 02 (duas) Telas Tripe de 1,80X1,80m, IRENA/NOVOTEC para uso das Escolas do Município de Barra Funda/RS.

Iremos adquirir:

- 02 (dois) Projetores EPSON POWERLITE E10+, 3.600 Lumens, valor unitário de R\$ 3.890,00, totalizando R\$ 7.780,00;
- 02 (duas) Telas Tripe de 1,80X1,80m, IRENA/NOVOTEC, valor unitário de R\$ 630,00, totalizando R\$ 1.260,00.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de 02 (dois) Projetores EPSON POWERLITE E10+, 3.600 Lumens e 02 (duas) Telas Tripe de 1,80X1,80m, IRENA/NOVOTEC para uso das Escolas do Município de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório,

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **ALIEVI E SAUTHIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação tendo em vista demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, já que os professores necessitam muitas vezes utilizar estes equipamentos em suas aulas, bem como, em reuniões, palestras, etc, os mesmos também são amplamente utilizados nas Escolas Municipais.

BARRA FUNDA/RS, 16 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETORES EPSON POWERLITE E10+, 3.600 LUMENS E 02 (DUAS) TELAS TRIPE DE 1,80X1,80M, IRENA/NOVOTEC PARA USO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ALIEVI E SAUTHIER LTDA

CNPJ Nº: 08.313.989/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Expedicionário, 909, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Sarandi - RS.

VALOR: R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 16 DE JULHO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 16 DE JULHO DE 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOES EPSON POWERLITE E10+, 3.600 LUMENS E 02 (DUAS) TELAS TRIPE DE 1,80X1,80M, IRENA/NOVOTEC PARA USO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601 12 361 0067 1008 449052 00000000 0020
0603 12 361 0067 2022 449052 00000000 1303
0601 12 365 0071 1009 449052 00000000 0020
0601 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 16 DE JULHO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL